

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS
EDUCACIONAIS EM REDE

ATA N.º 11

001 Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 14h, na sala 3146,
002 reuniram-se os professores que fazem parte da Comissão de Seleção do Mestrado
003 Profissional em Tecnologias Educacionais em Rede da Universidade Federal de Santa
004 Maria, juntamente com a sua Coordenadora, ANA CLÁUDIA PAVÃO SILUK, para tratar
005 da pauta: Processo Administrativo n. 23081.009505/2013-13 do Processo Seletivo/2013
006 do referido curso. Após leitura e análise do Processo, a Comissão de Seleção emitiu a
007 Resposta de Recurso conforme: “**Resposta de Recurso, Número do Processo:**
008 **23081.009505/2013-13, Recorrente: Andressa Falcade, Assunto: Recurso/Pedido para**
009 **Realização de Prova Escrita – Seleção Mestrado Profissional em Tecnologias**
010 **Educacionais em Rede do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias**
011 **Educacionais em Rede – PPGTER.** Em resposta ao recurso acima capitulado, a
012 Comissão de Seleção para o Mestrado Profissional em Tecnologias Educacionais em
013 Rede do PPGTER manifesta-se no sentido de negar o pedido da recorrente com base nas
014 razões que seguem:1) A fundamentação do pedido da recorrente baseia-se em um
015 equívoco de compreensão sobre duas fases distintas do processo seletivo, a saber: A)
016 Divulgação dos Candidatos que efetuaram o pagamento da Guia de Recolhimento da
017 União, feita pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) em seu site
018 específico – WWW.ufsm.br/prpgp; B) A divulgação dos candidatos aptos a para a prova
019 escrita do Mestrado em Tecnologias Educacionais em Rede, feita no site do Programa de
020 Pós-Graduação em Tecnologias Educacionais em Rede (PPGTER) em seu site
021 específico – WWW.ufsm.br/ppgter; 2) A letra “B” do item anterior refere-se ao momento
022 onde os documentos exigidos no Edital N.023/PRPGP/UFSM são analisados, de acordo
023 com o item 38.3.4 do referido edital; 3) Não existe a denominação “Edital Interno N.º 38”
024 evocada pela recorrente. Na realidade, o Edital de Seleção é somente o mencionado no
025 item anterior. O número “38” refere-se ao Mestrado em Tecnologias Educacionais em
026 Rede, pois se trata de um Edital geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMSM que
027 contempla diversos cursos e programas de pós-graduação. Assim, o mestrado em tela
028 (N.º 38) trata-se de um dos Cursos onde o presente edital regula. A recorrente confunde,
029 portanto, o número do Edital (Edital N.º23) com o número do Curso de Mestrado em
030 Tecnologias Educacionais em Rede (N.º 38); 4) Dessa forma, o Edital referido no item 2
031 contém orientações gerais a todos os cursos que o mesmo contempla e informações
032 específicas sobre cada curso, incluindo o Curso de Mestrado em Tecnologias
033 Educacionais em Rede. Tratam-se de informações e fases diferentes que em momento
034 algum se sobrepõem. Ou seja, a confirmação do pagamento da GRU em nada se
035 confunde com o envio dos documentos exigidos à análise dos candidatos. A recorrente
036 não foi considerada apta para realizar a prova escrita porque não enviou, juntamente com
037 os demais documentos solicitados, a ficha de inscrição no processo seletivo. Assim, fica
038 claro o engano e equívoco da recorrente em relação à leitura e interpretação do Edital
039 supramencionado. Atenciosamente em 17/06/2013, Ana Cláudia Pavão Siluk - Presidente
040 da Comissão de Seleção do PPGTER.” Esta resposta será submetida ao Colegiado do
041 Curso, e a seguir, encaminhada a PROJUR/UFMSM (Procuradoria Jurídica). Finalizando, a
042 Coordenadora do Curso, ANA CLÁUDIA PAVÃO SILUK agradeceu a presença de todos,
043 e, nada mais havendo a tratar, lavrei esta ata, que será assinada por mim, ANGELITA

044 ZIMMERMANN, pela coordenadora ANA CLÁUDIA PAVÃO SILUK e pelos demais
045 presentes, conforme lista anexa.